



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 114 DE 20 DE MAIO DE 1973.

Dispõe sobre reajuste de Vencimentos de Professorado Primário Municipal.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os Vencimentos de Professorado Primário Municipal, de acordo com o que dispõe os Decretos nºs 66.254 e 66.259, respectivamente, de 24 e 25 de fevereiro de 1970, pelos novos níveis salariais:

a) Cr\$166,40 (cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos) para as Professoras sem curso de formação regular, para o regime de 20 (vinte) horas de trabalho semanal;

b) Cr\$276,80 (duzentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos) para as Professoras Normalistas, ou com curso especial, para o regime de 20 (vinte Horas) de trabalho semanal.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários para complementar a dotação orçamentária de 1973.

Art. 3º- Como recurso à abertura de Crédito Suplementar autorizado o Poder Executivo poderá anular parcial ou totalmente dotações de orçamento vigente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a 01 de maio de 1973.

Mande portanto, as todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 20 de maio de 1973.



Nelson de Oliveira Marques
Prefeito Municipal



Carlos Roberto Ribeiro
Oficial Administrativo